

### PORTARIA Nº 282 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a realização de serviços de prevenção, manutenção e reparo nas viaturas modelos sedan e *hatch* com 08 (oito) anos ou mais de fabricação na oficina contratada pelo IAPEN, e regulamenta seu uso, cautela e responsabilidades.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN**, Luiz Carlos Gomes Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a doação e a compra de 14 (quatorze) novas viaturas;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibido qualquer tipo de serviço de prevenção, manutenção e reparo nas viaturas, modelos *hatch* ou sedan, com 08 (oito) anos ou mais de fabricação, na oficina mecânica contratada (atual ou futura) pelo IAPEN.

**Art. 2º** A cota de combustível das viaturas, modelos *hatch* ou sedan, com 08 (oito) anos ou mais de fabricação, deverá ser reduzida para 90 (noventa) litros por mês.

**Art. 3º** O chefe do setor de transporte fica responsável:

I – Por realizar cautelas individuais;

II – Dar ciência no ato da cautela sobre as condições de uso, de manutenção e das responsabilidades;

III – Vistoriar mensalmente as condições de uso e segurança das viaturas;

IV – Proibir o uso da viatura por motivos de segurança;

V – Bloquear o abastecimento da viatura por motivo de segurança ou descumprimento desta portaria.





**Art. 4º** O servidor que receber, mediante cautela individual, autorização para uso será o responsável pela manutenção preventiva e reparadora da viatura, qualquer dano ou infração de trânsito provocados ou sofridos por ela, ainda que na posse e uso de outro servidor.

**Art. 5º** Responderá administrativamente o servidor do IAPEN que não adotar as providências determinadas nesta portaria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência; cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 14 de agosto de 2023.

**Luiz Carlos Gomes Júnior**  
Diretor Presidente do IAPEN  
Decreto nº 1722/2023-GEA

